

BANCO PINE S.A.

CNPJ Nº 62.144.175/0001-20
NIRE 35300525515

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 20.03.2020

DATA:

20 de março de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL:

Sede Social, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830 - Bloco 4 – 6º andar - Condomínio Edifício São Luiz - Vila Nova Conceição - CEP 04543-000 - São Paulo-SP.

PRESENÇA:

Acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações representativas do capital social e da totalidade das ações com direito a voto, os quais atenderam a convocação do edital publicado no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de São Paulo”, edições de 04, 05 e 06 de março de 2020. Presentes também, o Presidente do Conselho de Administração Sr. Noberto Nogueira Pinheiro, o Diretor Vice-Presidente Sr. Jefferson Dias Miceli e o Sr. Luís Carlos Matias Ramos (CRC nº 1SP171564/O-1), representante da **PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes** (CRC 2SP000160/O-5) e o Sr. Carlos Elder Maciel de Aquino, Presidente do Comitê de Auditoria do Banco Pine S/A.

MESA:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Jefferson Dias Miceli.

ORDEM DO DIA:

SESSÃO ORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2019, aprovados pelo Conselho de Administração em reunião de 12.02.2020; e

2. Deliberar sobre a destinação do resultado, conforme proposta aprovada em reunião do Conselho de Administração de 12.02.2020.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, em razão do cancelamento de ações preferencias nominativas, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.09.2019 e do aumento do capital social, aprovado na Reunião do Conselho de Administração realizada em 26.12.2019.
2. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a alteração do Artigo 7º, do Estatuto Social, no que tange a remissão ao Capítulo VIII;
3. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a inclusão de previsão no Estatuto Social sobre a possibilidade de realização de reunião do Conselho de Administração e da Diretoria por meios interativos de comunicação;
4. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a alteração do Artigo 20, §3º, I do Estatuto Social, a fim de excluir como atribuição do Diretor Presidente a atividade de supervisão dos trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, tendo em vista que a auditoria interna é um órgão independente que se reporta diretamente ao Conselho de Administração;
5. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.12.2019, relativa à exclusão do cargo de Diretor Vice-Presidente e a criação do cargo de Diretor Executivo;
6. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a renumeração dos capítulos do Estatuto Social, a partir do Capítulo IX, em virtude de constar números repetidos.
7. Reformar e consolidar o Estatuto Social para atender aos itens acima.

DELIBERAÇÕES:

SESSÃO ORDINÁRIA:

Após os esclarecimentos de que os documentos mencionados no item “1” da ordem do dia haviam sido publicados no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e no jornal “Folha de São Paulo”, edição de 19 de fevereiro de 2020, os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, deliberaram o que segue:

1. Aprovar o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Parecer dos Auditores, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019, as quais foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 12.02.2020.

2. Permanecerá na conta “Lucros ou Prejuízos Acumulados”, o resultado (prejuízo) no montante de **R\$ 118.208.713,34** (cento e dezoito milhões, duzentos e oito mil, setecentos e treze reais e trinta e quatro centavos) apresentado no exercício findo em 31.12.2019.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

Após os debates, os acionistas titulares de 100% das ações ordinárias nominativas, deliberaram o que segue:

1. Alterar o Artigo 5º do Estatuto Social, em razão do: **(i)** cancelamento de 629 (seiscentas e vinte e nove) ações preferencias nominativas, conforme deliberação aprovada na ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 30.09.2019, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 544.630/19-1, em Sessão de 15.10.2019; e **(ii)** aumento do capital social, conforme deliberação aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 26.12.2019, de forma a atender o disposto no item “2” do Ofício 29374/2019-BCB/Deorf/GTSP1, de 30 de dezembro de 2019. Desta forma, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 5º.** O capital social subscrito e integralizado é de **R\$1.202.393.173,42** (um bilhão, duzentos e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), dividido em **148.157.764** (cento e quarenta e oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentas e sessenta e quatro) ações nominativas, sendo **75.577.842** (setenta e cinco milhões, quinhentas e setenta e sete mil, oitocentas e quarenta e duas) ordinárias e **72.579.922** (setenta e dois milhões, quinhentas e setenta e nove mil, novecentas e vinte e duas) preferenciais, sem valor nominal.*

2. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a alteração do Artigo 7º, para corrigir a remissão ao Capítulo XI do Estatuto Social invés do VIII. Consequentemente o referido artigo passa a vigorar da seguinte forma:

***Artigo 7º.** O capital social será representado por ações ordinárias e preferenciais.*

***§1º.** A cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação das Ações de Controle, as ações ordinárias não pertencentes ao Acionista Controlador terão direito ao recebimento do mesmo preço pago pelas Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.*

***§2º.** As ações preferenciais asseguram aos seus titulares as seguintes preferências e vantagens:*

- (a) *prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação do Banco, sem prêmio;*

(b) participação nos lucros distribuídos em igualdade com as ações ordinárias; e

(c) direito de serem incluídas em oferta pública de aquisição de ações em decorrência de Alienação de Controle do Banco ao mesmo preço e nas mesmas condições ofertadas às Ações de Controle, conforme definições previstas no Capítulo XI deste Estatuto Social.

3. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a inclusão no Estatuto Social da possibilidade de realização de reunião do Conselho de Administração e da Diretoria por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios similares de comunicação. Consequentemente o **Artigo 15** do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15. *Ressalvado o disposto no presente Estatuto Social, qualquer dos órgãos de administração se reúne validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria absoluta dos presentes.*

Parágrafo Primeiro - *Só é dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros.*

Parágrafo Segundo - *As reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração e da Diretoria que participarem remotamente da reunião deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico.*

Parágrafo Terceiro - *Os votos proferidos pelos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria que participarem remotamente da reunião, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração e/ou da Diretoria, devendo a cópia da carta ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao respectivo livro logo após a transcrição da ata.*

4. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a alteração do **Artigo 20**, §3º, I do Estatuto Social, a fim de excluir como atribuição do Diretor Presidente a atividade de supervisão dos trabalhos de auditoria interna e assessoria legal, tendo em vista que a auditoria interna é um órgão independente que se reporta diretamente ao Conselho de Administração.
5. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.12.2019, relativa à exclusão do cargo de Diretor Vice-Presidente e a criação do cargo de Diretor Executivo, com as suas respectivas atribuições, passando a Diretoria a ser composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores sendo: 1 (um) Diretor Presidente; de 2 (dois) a 12 (doze) Diretores Execu-

tivos; e, de 2 (dois) a 27 (vinte e sete) Diretores sem designação específica. Conseqüentemente os artigos 20, 23 e 26 do Estatuto Social passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 20. *A Diretoria, cujos membros serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 40 (quarenta) Diretores, residentes no País, acionistas ou não. Os Diretores terão as seguintes designações: (i) 1 (um) Diretor Presidente; (ii) no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores Executivos; (iii) no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 27 (vinte e sete) Diretores, sem designação específica. Os Diretores terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, considerando-se ano o período compreendido entre as primeiras Reuniões do Conselho de Administração que ocorrerem após as Assembleias Gerais Ordinárias realizadas em cada exercício, sendo permitida a reeleição.*

§ 1º. *A eleição da Diretoria ocorrerá até 5 (cinco) dias úteis após a data da realização da Assembleia Geral Ordinária. O mandato dos Diretores se estenderá até a posse dos que forem eleitos. Na hipótese de vacância dos cargos da Diretoria do Banco em número inferior a 5 (cinco) Diretores, o Conselho de Administração deverá se reunir no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notícia de tal fato para nomear novos Diretores.*

§ 2º. *Na ausência ou impedimento temporário de qualquer Diretor, exceto o Diretor Presidente, o Diretor Presidente indicará um membro da Diretoria para exercer, cumulativamente, as suas funções originais e as funções do Diretor ausente ou impedido durante o prazo da ausência ou impedimento. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, o Conselho de Administração deverá se reunir, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da declaração de ausência ou de impedimento, para nomear substituto que exercerá a função durante o prazo da ausência ou impedimento.*

§ 3º. *Compete ao:*

- I. Diretor Presidente:** *(i) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; (ii) coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração do Banco, bem como a sua apresentação aos acionistas; (iii) indicar Diretor para exercer as funções de Diretor ausente ou impedido, nos termos do artigo 20, §2º; e (iv) estabelecer, em conjunto com os Diretores Executivos, metas e objetivos para o Banco.*
- II. Diretores Executivos:** *(i) ter sob sua responsabilidade o suporte e apoio de infraestrutura necessária a todas as unidades do Banco, objetivando a excelência nos processos com eficiência de custos; (ii) administrar e supervisionar as áreas que lhes forem conferidas pelo Conselho de Administração; e (iii) estabelecer, em conjunto com o Diretor Presidente e demais Diretores Executivos, metas e objetivos para o Banco.*
- III. Diretores, sem designação específica:** *desempenhar as funções que lhes forem atribuídas pelos Diretores Executivos.*

§ 4º. *Será atribuído de um dos membros da Diretoria, devidamente designado pelo Conselho de Administração a função de: (i) coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar o Banco perante acionistas, investidores, analistas de mercado, a Comissão de Valores Mobiliários, as Bolsas de Valores, o Banco Central do Brasil e os demais órgãos de controle e demais instituições relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, no Brasil e no Exterior; e (ii) outras atribuições que lhe forem, de tempos em tempos, determinadas pelo Conselho de Administração.*

Artigo 23. *A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo (i) Diretor Presidente; ou (ii) por 1 (um) Diretor Executivo em conjunto com outro Diretor.*

Artigo 26. *O Banco somente se obriga mediante (i) as assinaturas, em conjunto, de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, devendo um deles obrigatoriamente estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo; (ii) as assinaturas, em conjunto, do Diretor Presidente ou Diretor Executivo e um procurador nomeado de acordo com o §1º abaixo; (iii) as assinaturas, em conjunto, de um Diretor, sem designação específica, e um procurador especialmente nomeado para tanto de acordo com o §1º abaixo; e (iv) a assinatura de 1 (um) procurador, isoladamente, ou 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente nomeados para tanto de acordo com o §1º abaixo.*

§ 1º. *Todas as procurações serão outorgadas por dois Diretores em conjunto, devendo um deles obrigatoriamente estar no exercício do cargo de Diretor Presidente ou Diretor Executivo, mediante mandato com poderes específicos e prazo determinado, exceto nos casos de procurações ad judicium, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.*

§2º. *Qualquer dos Diretores ou procurador, isoladamente, poderá representar, ativa ou passivamente, o Banco em juízo.*

§ 3º. *É vedado aos Diretores obrigar o Banco em negócios estranhos ao objeto social ao interesse do Banco; obrigar o Banco em financiamentos, fianças, avais ou garantias de favor ou não relacionadas com os negócios do Banco; bem como receber de terceiros qualquer vantagem pessoal, direta ou indireta, em razão do exercício do cargo.*

6. Aprovar a proposta do Conselho de Administração, conforme reunião de 12.02.2020, relativa a renumeração dos capítulos do Estatuto Social, a partir do Capítulo IX, em virtude de constar números repetidos.
7. O inteiro teor do Estatuto Social, contemplando as alterações acima, é transcrito ao final da presente ata, dela fazendo parte integrante.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em livro próprio, a qual logo após foi lida, aprovada e por todos assinada.

São Paulo, 20 de março de 2020.

ASSINATURAS:

Presidente: Noberto Nogueira Pinheiro.

Secretário: Jefferson Dias Miceli.

Acionistas: **NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO;**
NNP PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA., neste ato
representada por seu Diretor Sr. Noberto Nogueira Pinheiro; e
JEFFERSON DIAS MICELI;

Presentes também:

Luís Carlos Matias Ramos (CRC nº 1SP171564/O-1), representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (CRC 2SP000160/O-5); e

Carlos Elder Maciel de Aquino - Presidente do Comitê de Auditoria do Banco Pine S/A

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

NOBERTO NOGUEIRA PINHEIRO
Presidente

JEFFERSON DIAS MICELI
Secretário